



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

Rio Novo, 15 de maio de 2017.

Ofício nº 97/2017

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo
Ex.º Sr. Ormeu Rabello Filho
Prefeito

Para Câmara Municipal de Rio Novo
Ex.ª Sra. Dulcimar Prata Marques
Presidente

Excelentíssima Presidente,

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei nº 13/2017 o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências, para apreciação e aprovação dos Edis dessa Câmara Legislativa em plenário.

Na oportunidade, renovo disposição.

At.te

*Recebi em
15/05/2015
Dulcimar*


Ormeu Rabello Filho
PREFEITO MUNICIPAL
RIO NOVO - MG

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Novo para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de

*Recebi em
15/05/2018
Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”, encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

Art. 22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – relatórios de gestão fiscal;
- IV – balanço geral anual;
- V – audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 27 de abril de 2017.



Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

Mensagem

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”*

Trata-se de uma peça de planejamento para um período anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para 2018, com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2018, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos e Eventos Fiscais.

Destacamos que excepcionalmente, no primeiro ano de mandato, em decorrência dos prazos de envio das peças orçamentárias municipais, as Diretrizes Orçamentárias serão apreciadas e sancionadas antes da aprovação do Plano Plurianual, justificando, portanto, a apresentação do Anexo de Prioridades e Metas que se realizarão em 2018 junto ao Plano Plurianual 2018-2021, uma vez que não há meios de se referenciar em instrumento legal ainda não aprovado.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01, Bairro Centro
Rio Novo-MG - CEP: 36150-000.
Tel: 32.3274.1228

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Atenciosamente.

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Dulcimar Prata Marques
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO NOVO-MG

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2018 a 2020

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Rio Novo, Minas Gerais, para o exercício de 2018 e indicando as metas para 2019 e 2020 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2019 e 2020 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	20.496.236	19.613.623	21.954.031	20.103.963	23.515.511	20.606.563
Receitas Primárias (I)	20.365.818	19.488.821	21.814.337	19.976.042	23.365.882	20.475.443
Despesa Total	20.496.236	19.613.623	21.954.031	20.103.963	23.515.511	20.606.563
Despesas Primárias (II)	20.136.194	19.269.086	21.568.381	19.750.813	23.102.432	20.244.583
Resultado Primário (III) = (I – II)	229.624	219.736	245.956	225.229	263.450	230.860
Resultado Nominal	56.457	54.026	59.053	54.077	61.770	54.129
Dívida Pública Consolidada	355.824	340.501	373.615	342.131	392.296	343.768
Dívida Consolidada Líquida	1.639.591	1.568.987	1.716.436	1.571.792	1.796.886	1.574.605
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2017:

Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,10	4,50	4,50	4,50
IGP-M (%)	4,36	4,60	4,60	4,60
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,38	8,75	8,75	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,40	3,40	3,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2017

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2017, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Rio Novo/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	21.143.733	22.647.581	24.258.390
Receitas Tributárias	1.124.214	1.204.174	1.289.821
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	154.319	165.295	177.052
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	130.418	139.694	149.629
Demais Receitas Patrimoniais	23.902	25.602	27.422
Receitas de Serviços	1.585	1.697	1.818
Transferências Correntes	19.389.328	20.768.394	22.245.546
Cota-Parte do FPM	9.817.227	10.515.477	11.263.390
Cota-Parte do ITR	11.392	12.202	13.070
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	20.847	22.329	23.918
Cota-Parte do ICMS	3.448.967	3.694.275	3.957.031
Cota-Parte do IPI	42.736	45.775	49.031
Cota Parte do IPVA	685.308	734.051	786.260
Transferências do SUS	1.568.294	1.679.839	1.799.317
Transferências do FUNDEB	2.881.879	3.086.853	3.306.405
Outras Transferências Correntes	912.679	977.593	1.047.124
Outras Receitas Correntes	474.287	508.020	544.153
RECEITAS DE CAPITAL	2.157.798	2.311.272	2.475.661
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	2.157.798	2.311.272	2.475.661
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.805.295)	(3.004.822)	(3.218.540)
TOTAL	20.496.236	21.954.031	23.515.511

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2016 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	15.931.538	-
2016	18.378.152	15,36
2017	20.215.968	10,00
2018	21.143.733	4,59
2019	22.647.581	7,11
2020	24.258.390	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Rio Novo é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2015 e 2016 e o valor projetado para 2017 a 2020.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	841.163	-
2016	977.168	16,17
2017	1.074.885	10,00
2018	1.124.214	4,59
2019	1.204.174	7,11
2020	1.289.821	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2015 e 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	136.234	-
2016	134.134	(1,54)
2017	147.548	10,00
2018	154.319	4,59
2019	165.295	7,11
2020	177.052	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2018 a 2020 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.034	-
2016	1.377	33,21
2017	1.515	10,00
2018	1.585	4,59
2019	1.697	7,11
2020	1.818	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2017 a 2020 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2016.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	14.770.343	-
2016	16.853.222	14,10
2017	18.538.544	10,00
2018	19.389.328	4,59
2019	20.768.394	7,11
2020	22.245.546	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	7.364.287	-
2016	8.533.142	15,87
2017	9.386.457	10,00
2018	9.817.227	4,59
2019	10.515.477	7,11
2020	11.263.390	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	9.923	-
2016	9.902	(0,21)
2017	10.892	10,00
2018	11.392	4,59
2019	12.202	7,11
2020	13.070	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

ICMS Desoneração de Exportações		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	17.869	-
2016	18.120	1,40
2017	19.932	10,00
2018	20.847	4,59
2019	22.329	7,11
2020	23.918	7,11

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.712.201	-
2016	2.997.846	10,53
2017	3.297.630	10,00
2018	3.448.967	4,59
2019	3.694.275	7,11
2020	3.957.031	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	49.419	-
2016	37.146	(24,83)
2017	40.861	10,00
2018	42.736	4,59
2019	45.775	7,11
2020	49.031	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	537.912	-
2016	595.670	10,74
2017	655.238	10,00
2018	685.308	4,59
2019	734.051	7,11
2020	786.260	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.096.437	-
2016	1.363.163	24,33
2017	1.499.479	10,00
2018	1.568.294	4,59
2019	1.679.839	7,11
2020	1.799.317	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2015	2.273.364	-
2016	2.504.932	10,19
2017	2.755.425	10,00
2018	2.881.879	4,59
2019	3.086.853	7,11
2020	3.306.405	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2015	736.725	-
2016	821.323	11,48
2017	903.455	10,00
2018	944.917	4,59
2019	1.012.124	7,11
2020	1.084.112	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2018 a 2020.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2015	182.764	-
2016	412.250	125,56
2017	453.475	10,00
2018	474.287	4,59
2019	508.020	7,11
2020	544.153	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as transferências de voluntárias de capital.

São estimados os seguintes valores para o período 2018 a 2020:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	412.813	-
2016	1.148.288	178,16
2017	2.063.116	79,67
2018	2.157.798	4,59
2019	2.311.272	7,11
2020	2.475.661	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

a) Transferências de Capital:

São projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	412.813	-
2016	1.148.288	178,16
2017	2.063.116	79,67
2018	2.157.798	4,59
2019	2.311.272	7,11
2020	2.475.661	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Rio Novo/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	17.251.330	18.480.465	19.797.022
Pessoal e Encargos	10.548.749	11.299.029	12.102.673
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.702.581	7.181.436	7.694.349
DESPESAS DE CAPITAL	3.214.906	3.443.566	3.688.490
Investimentos	2.854.864	3.057.916	3.275.411
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	360.041	385.649	413.079
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	30.000	30.000
TOTAL	20.496.236	21.954.031	23.515.511

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2015 a 2016 e os previstos para 2018 a 2020 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	14.177.840	-
2016	15.136.184	6,76
2017	16.493.043	8,96
2018	17.251.330	4,60
2019	18.480.465	7,12
2020	19.797.022	7,12

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2016 e considerados o crescimento vegetativo da

folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	8.208.179	-
2016	9.168.983	11,71
2017	10.085.881	10,00
2018	10.548.749	4,59
2019	11.299.029	7,11
2020	12.102.673	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	5.969.661	-
2016	5.967.201	(0,04)
2017	6.407.162	7,37
2018	6.702.581	4,61
2019	7.181.436	7,14
2020	7.694.349	7,14

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2018 a 2020 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	542.194	-
2016	1.180.763	117,77
2017	3.073.839	160,33
2018	3.214.906	4,59
2019	3.443.566	7,11
2020	3.688.490	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Rio Novo/MG e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	370.593	-
2016	867.814	134,17
2017	2.729.596	214,54
2018	2.854.864	4,59
2019	3.057.916	7,11
2020	3.275.411	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento junto a Energisa e as dívidas junto ao INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	171.601	-
2016	312.948	82,37
2017	344.243	10,00
2018	360.041	4,59
2019	385.649	7,11
2020	413.079	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual
2017-2020 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Rio Novo/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	15.931.538	18.378.152	20.215.968	21.143.733	22.647.581	24.258.390
Receitas Tributárias	841.163	977.168	1.074.885	1.124.214	1.204.174	1.289.821
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	119.132	113.359	124.695	130.418	139.694	149.629
Demais Receitas Patrimoniais	17.102	20.775	22.853	23.902	25.602	27.422
Receitas de Serviços	1.034	1.377	1.515	1.585	1.697	1.818
Transferências Correntes	14.770.343	16.853.222	18.538.544	19.389.328	20.768.394	22.245.546
Outras Receitas Correntes	182.764	412.250	453.475	474.287	508.020	544.153
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.060.955)	(2.324.878)	(2.682.202)	(2.805.295)	(3.004.822)	(3.218.540)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	13.751.451	15.939.915	17.409.071	18.208.020	19.503.065	20.890.221
RECEITAS DE CAPITAL (5)	412.813	1.148.288	2.063.116	2.157.798	2.311.272	2.475.661
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	412.813	1.148.288	2.063.116	2.157.798	2.311.272	2.475.661
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	412.813	1.148.288	2.063.116	2.157.798	2.311.272	2.475.661
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	14.164.264	17.088.202	19.472.187	20.365.818	21.814.337	23.365.882
DESPEAS CORRENTES (10)	14.177.840	15.136.184	16.493.043	17.251.330	18.480.465	19.797.022
Pessoal e Encargos	8.208.179	9.168.983	10.085.881	10.548.749	11.299.029	12.102.673
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.969.661	5.967.201	6.407.162	6.702.581	7.181.436	7.694.349
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	14.177.840	15.136.184	16.493.043	17.251.330	18.480.465	19.797.022
DESPEAS DE CAPITAL (13)	542.194	1.180.763	3.073.839	3.214.906	3.443.566	3.688.490
Investimentos	370.593	867.814	2.729.596	2.854.864	3.057.916	3.275.411
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	171.601	312.948	344.243	360.041	385.649	413.079
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	370.593	867.814	2.729.596	2.854.864	3.057.916	3.275.411
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
DESPEAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	14.548.434	16.003.998	19.252.639	20.136.194	21.568.381	23.102.432
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(384.169)	1.084.204	219.548	229.624	245.956	263.450

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2015 e 2016 e os projetados para 2018 a 2020.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DEDUÇÕES (2)	-421.397	950.657	998.475	1.044.405	1.092.448	1.142.700
Ativo Disponível	1.262.314	2.011.153	2.112.314	2.209.481	2.311.117	2.417.428
Haveres Financeiros	107.037	108.038	113.472	118.692	124.152	129.863
(-) Restos a Pagar Processados	1.790.748	1.168.534	1.227.311	1.283.767	1.342.821	1.404.590
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	1.045.642	-286.716	-659.596	-688.581	-718.833	-750.404
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	421.397	-950.657	-998.476	-1.044.405	-1.092.448	-1.142.700
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 940.282	(c - b) -1.372.054	(d - c) -47.819	(e - d) -45.929	(f - e) -48.043	(g - f) -50.253

* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014.

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Rio Novo/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e 31/12/2016 e a prevista para o período de 2017 a 2020.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	17.660.000	19.052.900	7,89	20.092.700	5,46	20.496.236	2,01	21.954.031	7,11	23.515.511	7,11
Receitas Primárias (1)	17.542.762	18.823.950	7,30	19.906.986	5,75	20.365.818	2,30	21.814.337	7,11	23.365.882	7,11
Despesa Total	17.660.000	19.052.900	7,89	20.092.700	5,46	20.496.236	2,01	21.954.031	7,11	23.515.511	7,11
Despesas Primárias (2)	17.053.989	18.848.559	10,52	19.897.214	5,56	20.136.194	1,20	21.568.381	7,11	23.102.432	7,11
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	488.773	(24.609)	(105,03)	9.772	(139,71)	229.624	2.249,82	245.956	7,11	263.450	7,11
Resultado Nominal	(421.500)	(234.234)	(44,43)	(196.613)	(16,06)	56.457	(129)	59.053	4,60	61.770	4,60
Dívida Pública Consolidada	388.467	16.794	(95,68)	282.095	1.579,74	355.824	26,14	373.615	5,00	392.296	5,00
Dívida Consolidada Líquida	494.427	(285.769)	(157,80)	745.048	(360,72)	1.639.591	120,07	1.716.436	4,69	1.796.886	4,69

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	19.540.068	19.834.069	1,50	20.092.700	1,30	19.613.623	(2,38)	20.103.963	2,50	20.606.563	2,50
Receitas Primárias (1)	19.410.349	19.595.732	0,96	19.906.986	1,59	19.488.821	(2,10)	19.976.042	2,50	20.475.443	2,50
Despesa Total	19.540.068	19.834.069	1,50	20.092.700	1,30	19.613.623	(2,38)	20.103.963	2,50	20.606.563	2,50
Despesas Primárias (2)	18.869.542	19.621.350	3,98	19.897.214	1,41	19.269.086	(3,16)	19.750.813	2,50	20.244.583	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	540.807	(25.618)	(104,74)	9.772	(138,15)	219.736	2.148,63	225.229	2,50	230.860	2,50
Resultado Nominal	(466.373)	(243.838)	(47,72)	(196.613)	(19,37)	54.026	(127)	54.077	0,10	54.129	0,10
Dívida Pública Consolidada	429.823	17.483	(95,93)	282.095	1.513,58	340.501	20,70	342.131	0,48	343.768	0,48
Dívida Consolidada Líquida	547.063	(297.486)	(154,38)	745.048	(350,45)	1.568.987	110,59	1.571.792	0,18	1.574.605	0,18

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
		10,67	6,29	4,10	4,50	4,50

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2015 e 2016 e os projetados para 2018 a 2020.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DEDUÇÕES (2)	-421.397	950.657	998.475	1.044.405	1.092.448	1.142.700
Ativo Disponível	1.262.314	2.011.153	2.112.314	2.209.481	2.311.117	2.417.428
Haveres Financeiros	107.037	108.038	113.472	118.692	124.152	129.863
(-) Restos a Pagar Processados	1.790.748	1.168.534	1.227.311	1.283.767	1.342.821	1.404.590
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	1.045.642	-286.716	-659.596	-688.581	-718.833	-750.404
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	421.397	-950.657	-998.476	-1.044.405	-1.092.448	-1.142.700
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	940.282	-1.372.054	-47.819	-45.929	-48.043	-50.253

* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014.

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Rio Novo/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e 31/12/2016 e a prevista para o período de 2017 a 2020.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DEDUÇÕES (2)	-421.397	950.657	998.475	1.044.405	1.092.448	1.142.700
Ativo Disponível	1.262.314	2.011.153	2.112.314	2.209.481	2.311.117	2.417.428
Haveres Financeiros	107.037	108.038	113.472	118.692	124.152	129.863
(-) Restos a Pagar Processados	1.790.748	1.168.534	1.227.311	1.283.767	1.342.821	1.404.590
DCL (3) = (1 - 2)	1.045.642	-286.716	-659.596	-688.581	-718.833	-750.404

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2016, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação	
	2016 (a)	2016 (b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.052.900	17.201.562	(1.851.339)	(9,72)
Receitas Primárias (I)	18.823.950	17.088.202	(1.735.748)	(9,22)
Despesa Total	19.052.900	16.316.946	(2.735.954)	(14,36)
Despesas Primárias (II)	18.848.559	16.003.998	(2.844.561)	(15,09)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(24.609)	1.084.204	1.108.813	(4.505,72)
Resultado Nominal	(234.234)	747.137	981.371	(418,97)
Dívida Pública Consolidada	16.794	663.941	647.147	3.853,44
Dívida Consolidada Líquida	(285.769)	1.832.475	2.118.244	(741,24)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Rio Novo nos anos de 2014 a 2016.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	12.970.646	100	11.360.244	100	10.832.771	100
TOTAL	12.970.646	100	11.360.244	100	10.832.771	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2014 a 2016 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	82.455
Alienação de Bens Móveis	-	-	82.455
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	87.742	2.560	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	87.742	2.560	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (1a - d2) + 3h	2015 (h) = (1b - 2e) + 3i	2014 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	289	88.031	90.591
Saldo do Exercício Anterior			8.136

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2016.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

✘ Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2018, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 372.130,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	422.875
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	50.745
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	372.130
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	372.130
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	372.130

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2018

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Rio Novo/MG.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2018**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	30.000
Outros passivos contingentes	30.000		
SUBTOTAL	30.000	SUBTOTAL	30.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	20.496.236	19.813.623	21.954.031	20.103.963	23.515.511	20.606.563
Receitas Primárias (I)	20.365.818	19.488.821	21.814.337	19.976.042	23.365.882	20.475.443
Despesa Total	20.496.236	19.613.623	21.954.031	20.103.963	23.515.511	20.606.563
Despesas Primárias (II)	20.136.194	19.269.086	21.568.381	19.750.813	23.102.432	20.244.583
Resultado Primário (III) = (I - II)	229.624	219.736	245.956	225.229	263.450	230.860
Resultado Nominal	(45.929)	(43.952)	(48.043)	(43.994)	(50.253)	(44.036)
Dívida Pública Consolidada	355.824	340.501	373.615	342.131	392.296	343.768
Dívida Consolidada Líquida	(688.581)	(658.929)	(718.833)	(658.256)	(750.404)	(657.577)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,10	4,50	4,50	4,50
IGP-M (%)	4,36	4,60	4,60	4,60
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,38	8,75	8,75	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,40	3,40	3,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2017

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	Metas Realizadas 2016 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.052.900	17.201.562	(1.851.339)	(9,72)
Receitas Primárias (I)	18.823.950	17.088.202	(1.735.748)	(9,22)
Despesa Total	19.052.900	16.316.946	(2.735.954)	(14,36)
Despesas Primárias (II)	18.848.559	16.003.998	(2.844.561)	(15,09)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(24.609)	1.084.204	1.108.813	(4.505,72)
Resultado Nominal	(234.234)	(1.372.054)	(1.137.820)	485,76
Dívida Pública Consolidada	16.794	663.941	647.147	3.853,44
Dívida Consolidada Líquida	(285.769)	(286.716)	(947)	0,33

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	17.660.000	19.052.900	7,89	20.092.700	5,46	20.496.236	2,01	21.954.031	7,11	23.515.511	7,11
Receitas Primárias (1)	17.542.762	18.823.950	7,30	19.906.986	5,75	20.365.818	2,30	21.814.337	7,11	23.365.882	7,11
Despesa Total	17.660.000	19.052.900	7,89	20.092.700	5,46	20.496.236	2,01	21.954.031	7,11	23.515.511	7,11
Despesas Primárias (2)	17.053.989	18.848.559	10,52	19.897.214	5,56	20.136.194	1,20	21.568.381	7,11	23.102.432	7,11
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	488.773	(24.609)	(105,03)	9.772	(139,71)	229.624	2.249,82	245.956	7,11	263.450	7,11
Resultado Nominal	(421.500)	(234.234)	(44,43)	(196.613)	(16,06)	(45.929)	(77)	(48.043)	4,60	(50.253)	4,60
Dívida Pública Consolidada	388.467	16.794	(95,68)	282.095	1.579,74	355.824	26,14	373.615	5,00	392.296	5,00
Dívida Consolidada Líquida	494.427	(285.769)	(157,80)	745.048	(360,72)	(688.581)	(192,42)	(718.833)	4,39	(750.404)	4,39

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	19.540.068	19.834.069	1,50	20.092.700	1,30	19.613.623	(2,38)	20.103.963	2,50	20.606.563	2,50
Receitas Primárias (1)	19.410.349	19.595.732	0,96	19.906.986	1,59	19.488.821	(2,10)	19.976.042	2,50	20.475.443	2,50
Despesa Total	19.540.068	19.834.069	1,50	20.092.700	1,30	19.613.623	(2,38)	20.103.963	2,50	20.606.563	2,50
Despesas Primárias (2)	18.869.542	19.621.350	3,98	19.897.214	1,41	19.269.086	(3,16)	19.750.813	2,50	20.244.583	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	540.807	(25.618)	(104,74)	9.772	(138,15)	219.736	2.148,63	225.229	2,50	230.860	2,50
Resultado Nominal	(466.373)	(243.838)	(47,72)	(196.613)	(19,37)	(43.952)	(78)	(43.994)	0,10	(44.036)	0,10
Dívida Pública Consolidada	429.823	17.483	(95,93)	282.095	1.513,58	340.501	20,70	342.131	0,48	343.768	0,48
Dívida Consolidada Líquida	547.063	(297.486)	(154,38)	745.048	(350,45)	(658.929)	(188,44)	(658.256)	(0,10)	(657.577)	(0,10)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	10,67	6,29	4,10	4,50	4,50	4,50

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	12.970.646	100	11.360.244	100	10.832.771	100
TOTAL	12.970.646	100	11.360.244	100	10.832.771	100

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	82.455
Alienação de Bens Móveis	-	-	82.455
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	87.742	2.560	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	87.742	2.560	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (1a - d2) + 3h	2015 (h) = (1b - 2e) + 3i	2014 (i) = (1c - 2f)
Saldo do Exercício Anterior			8.136
VALOR (3)	289	88.031	90.591

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2016

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	422.875
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	50.745
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	372.130
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	372.130
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	372.130

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

No exercícios anteriores estabelecíamos o percentual de crescimento do PIB para projetar o aumento permanente da receita, como a projeção é de PIB muito baixo deixei na fórmula o incremento de 2%, mas deve ser proposto pelo Município com a devida fundamentação. Se for o caso, deixa sem margem de expansão para despesas obrigatórias de caráter continuado

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DEDUÇÕES (2)	-421.397	950.657	998.475	1.044.405	1.092.448	1.142.700
Ativo Disponível	1.262.314	2.011.153	2.112.314	2.209.481	2.311.117	2.417.428
Haveres Financeiros	107.037	108.038	113.472	118.692	124.152	129.863
(-) Restos a Pagar Processados	1.790.748	1.168.534	1.227.311	1.283.767	1.342.821	1.404.590
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	1.045.642	-286.716	-659.596	-688.581	-718.833	-750.404
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	421.397	-950.657	-998.476	-1.044.405	-1.092.448	-1.142.700
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	940.282	-1.372.054	-47.819	-45.929	-48.043	-50.253

* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	624.245	663.941	338.880	355.824	373.615	392.296
DEDUÇÕES (2)	-421.397	950.657	998.475	1.044.405	1.092.448	1.142.700
Ativo Disponível	1.262.314	2.011.153	2.112.314	2.209.481	2.311.117	2.417.428
Haveres Financeiros	107.037	108.038	113.472	118.692	124.152	129.863
(-) Restos a Pagar Processados	1.790.748	1.168.534	1.227.311	1.283.767	1.342.821	1.404.590
DCL (3) = (1 - 2)	1.045.642	-286.716	-659.596	-688.581	-718.833	-750.404

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	#####	18.378.152	#####	#####	#####	#####
Receitas Tributárias	841.163	977.168	1.074.885	1.124.214	1.204.174	1.289.821
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	119.132	113.359	124.695	130.418	139.694	149.629
Demais Receitas Patrimoniais	17.102	20.775	22.853	23.902	25.602	27.422
Receitas de Serviços	1.034	1.377	1.515	1.585	1.697	1.818
Transferências Correntes	#####	16.853.222	#####	#####	#####	#####
Outras Receitas Correntes	182.764	412.250	453.475	474.287	508.020	544.153
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.060.955)	(2.324.878)	(2.682.202)	#####	(3.004.822)	(3.218.540)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2	#####	15.939.915	#####	#####	#####	#####
RECEITAS DE CAPITAL (5)	412.813	1.148.288	2.063.116	2.157.798	2.311.272	2.475.661
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	412.813	1.148.288	2.063.116	2.157.798	2.311.272	2.475.661
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6	412.813	1.148.288	2.063.116	2.157.798	2.311.272	2.475.661
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	#####	17.088.202	#####	#####	#####	#####
DESPESAS CORRENTES (10)	#####	15.136.184	#####	#####	#####	#####
Pessoal e Encargos	8.208.179	9.168.983	#####	#####	#####	#####
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.969.661	5.967.201	6.407.162	6.702.581	7.181.436	7.694.349
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10	#####	15.136.184	#####	#####	#####	#####
DESPESAS DE CAPITAL (13)	542.194	1.180.763	3.073.839	3.214.906	3.443.566	3.688.490
Investimentos	370.593	867.814	2.729.596	2.854.864	3.057.916	3.275.411
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	171.601	312.948	344.243	360.041	385.649	413.079
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13	370.593	867.814	2.729.596	2.854.864	3.057.916	3.275.411
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16	#####	16.003.998	#####	#####	#####	#####
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(384.169)	1.084.204	219.548	229.624	245.956	263.450